

| | |
|---|----------------------|
| N° de ordem | 1.175/2015 |
| Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura | |
| Em | 14 / 12 / 2015 |
| | Danielle C. da Silva |
| | Responsável |

LEI Nº 1.175 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a promover o desmembramento e posterior desafetação de imóveis de propriedade do Município de Montividiu, para doação de lotes às pessoas carentes, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desmembramento das áreas comuns e desafetação dos imóveis de sua propriedade, dentro dos limites deste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Montividiu, com a finalidade específica de proporcionar acesso à moradia de interesse social aos beneficiários selecionados em programas habitacionais do Município de Montividiu/GO.

§ 1º – Imóveis a serem parcialmente desmembrados e desafetados, de acordo com os croquis da Secretaria de Engenharia Civil, em anexo.

I – Matrícula nº 6 – Área Atual - IMÓVEL: Bairro: **Parque Beira Rio, Área Institucional: A-2**, com área total de 7.807,85 metros quadrados; sendo: Frente 7,07 + 134,33 + 8,54 metros para a Rua Begônia; Fundos: 7,09 + 159,98 + 5,20 metros para a Rua Bem-Me-Quer; Lateral direita 40,00 metros para a Rua Flamboyant; e Lateral Esquerda 46,14 metros para a Avenida das Margaridas; ou atuais

sc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
Cidade da gente!

confrontantes; **ÁREA A SER DESMEMBRADA** total de 2.809,10 metros quadrados.

II – **Matrícula nº 3.206 – Área Atual**- IMÓVEL: Bairro: **Setor Tiúba, Área Institucional**, Qd. 23, na Avenida das Palmeiras, formada pela unificação da Área Institucional 01, Parte "B" da Avenida das Palmeiras e Parte "A" da Área Livre 02, com a área total de 11.863,98 metros quadrados, sendo: 199,04 metros de frente; 7,07 metros + 190,00 metros + 7,07 metros de fundos; pro 53,94 metros na lateral direita e 2,45 metros + 66,52 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente coma Avenida das Palmeiras, fundos coma Rua das Violetas, lateral direita com a Rua Floresta e lateral esquerda com a Avenida Tiúba; ou atuais confrontantes; **ÁREA A SER DESMEMBRADA** total de 5.424,02 metros quadrados.

III – **Matrícula nº 3.750 – Área Atual** - IMÓVEL: Bairro: **Vila Santa Luzia, Área Institucional nº 01**, na Rua Raimundo Luiz Cruvinel, na Quadra 04, com a área total de 4,371,00 metros quadrados, sendo: 60,00 metros de frente, 13,30 + 100,00 + 14,00 metros de fundos por 31,00 metros na lateral direita e 129,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Raimundo Luiz Cruvinel, fundos com área Non Aedufucandi, lateral direita com a Rua Laurentino Luiz Cruvinel e lateral esquerda com a Rua Mario Sia; ou atuais confrontantes; **ÁREA A SER DESMEMBRADA** total de 3.101,95 metros quadrados.

§ 2º – Imóveis a serem totalmente desafetados:

I – **Matrícula nº 3.330** - IMÓVEL: Bairro: **Morada da Colina, Área Institucional 02**, a Rua MC 3, com área total de 986,65 metros quadrados, sendo: 40,00 metros de frente; 07,07 metros de chanfro; 50,53 metros de fundos, por 18,87 metros na lateral direita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
Cidade da gente!

11,60 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua MC 3, fundos com José Roberto Gazola; lateral direita com a Rua Rita Cândida e lateral esquerda com a Avenida Rio Verde; ou atuais confrontantes;

II – Matrícula nº 3.331 - IMÓVEL: Bairro: **Morada da Colina, Área Institucional 03**, a Rua MC 3, com área total de 1.437,64 metros quadrados, sendo: 40,00 metros de frente; 07,07 metros de chanfro; 50,53 metros de fundos, por 27,89 metros na lateral direita e 20,62 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua MC 3, fundos com José Roberto Gazola; lateral direita com a Rua Iporá e lateral esquerda com a Rua Rita Cândida; ou atuais confrontantes;

III – Matrícula nº 3.332 - IMÓVEL: Bairro: **Morada da Colina, Área Institucional 04**, a Rua MC 3, com área total de 1.799,68 metros quadrados, sendo: 39,22 metros de frente; 07,07 metros de chanfro; 50,53 metros de fundos, por 42,58 metros na lateral direita e 29,64 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua MC 3, fundos com José Roberto Gazola; lateral direita com Benjamim Fosqueira e lateral esquerda com a Rua Rita Iporá; ou atuais confrontantes;

IV – Matrícula nº 1.770 - IMÓVEL: Bairro: **Setor Marada do Sol, Área Institucional**, a Rua Raimundo Luiz Cruvinel, com a área total de 2.662,87 metros quadrados, sendo: 7,97 + 17,90 + 9,82 metros de frente, 91,74 metros de fundos; por 43,97 metros na lateral direita e 58,29 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Raimundo Luiz Cruvinel, fundos com os lotes 36 a 44 da quadra 02; lateral direita com a Rua da Zebina e lateral esquerda com a Avenida do Triângulo; ou atuais confrontantes;

V – Matrícula 4.502 - IMÓVEL: Bairro: **Residencial Lago Azul, Área Institucional 01**, na Rua 02, área de esquina, de formato

SAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
Cidade da gente!

triangular, com área total de 1.433,45 metros quadrados, sendo: 14,63 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 06,00 metros + 47,80 metros de frente; 47,34 metros na lateral direita e 55,35 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua 02, lateral direita com os lotes 06 e 07 e lateral esquerda com a Rua 01; ou atuais confrontantes;

VI – Matrícula nº 4.503 - IMÓVEL: Bairro: **Residencial Lago Azul, Área Institucional 02**, na Rua 02, com área total de 467,10 metros quadrados, sendo: 15,58 metros de frente; 15,57 metros de fundos; por 30,00 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua 02, fundos com os lotes 18 e 19; lateral direita com a Área Verde 03 e lateral esquerda com o lote 08; ou atuais confrontantes;

VII – Matrícula nº 6.083 - IMÓVEL: Bairro: **Pontal das Nascentes II, Área Institucional 01**, Qd. 14, na Rua PN-16, de formato irregular, com área total de 5.095,15 metros quadrados, sendo: 188,92 metros de frente, 24,00 metros + 50,00 metros + 94,69 metros de fundos; por 79,27 metros na lateral direita e 70,00 metros na lateral esquerda, com chanfro de 7,07 metros; dividido pela frente com a Rua PN-16, fundos com a Área Verde I, lateral direita com Paulo Leão Cruvinel e lateral esquerda com a Rua PN-06; ou atuais confrontantes.

Art. 2º - Os lotes autorizados para doação destinam-se exclusivamente à construção de casas populares, com exceção dos lotes de esquina que poderão ser utilizados 50% (cinquenta por cento) da área para edificação comercial dentro dos padrões previstos em lei, a serem construídos pelos donatários, com recursos próprios ou mediante financiamento.

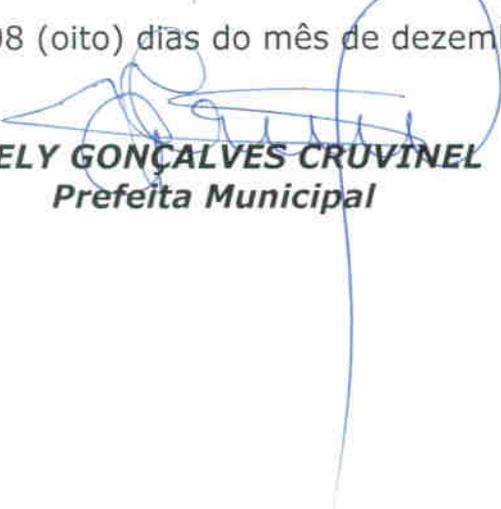
sdc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
Cidade da gente!

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015.


SUELY GONÇALVES CRUVINEL
Prefeita Municipal